

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 83/2012 de 15 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao setor da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS.

Considerando que nos termos do n.º 16 daquela Resolução, para os projetos localizados na Região, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, é o organismo responsável pelo pagamento dos apoios públicos aos beneficiários.

Considerando que a comparticipação pública regional das ações executadas no âmbito dos diversos regulamentos é suportada no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 27 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Subsecretário Regional das Pescas, o seguinte:

1 - Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 160.000,00€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional nos projetos cofinanciados no âmbito do PROPECAS.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.6 – Programa Regional de Desenvolvimento do Setor das Pescas, Ação 9.6.1 – Apoio ao Investimento no âmbito dos projetos FEP, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011 em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

7 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.